



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 1772 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 12/5/16

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de cirurgias realizadas na rede de saúde.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de grande número de cirurgias de emergência.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o relatório do 3º quadrimestre de 2015 apresentado no dia 07 de março na Comissão de Fiscalização, Transparência, Governança e Controle – CFGTC, na página XX, que as cirurgias de emergência foram mais frequentes que as eletivas em 2015.

Isso indica que os pacientes estão sendo diagnosticados tardiamente e que a porta de entrada deles no Sistema de Saúde tem sido a Emergência dos hospitais, onde chegam em situação grave e complicada.

Infelizmente esse fato, além de colocar em risco a vida das pessoas, é muito mais oneroso para a Secretaria de Saúde. ♡

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1772/2016
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/05/2016 11:15

804-51-944



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1772/2016
Folha Nº 02 Paulo

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos. 0



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



É patente a defasagem da rede pública de saúde em relação às necessidades da população, o que indica a necessidade de maiores investimentos na rede.

Diante do exposto, solicito informações a respeito de quais as providências a Secretaria de Saúde para melhorar essa situação.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Setor de Proteção Legislativo
RQ Nº 1772/2016
Folha Nº 03 Paula

Tabela 80 - Produtividade dos serviços médico-hospitalares realizados nas unidades hospitalares regionais, incluídas as URD e USP, SES-DF, 1º, 2º e 3º quadrimestre, 2015

Atividades		TOTAL	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Consultas e Atendimentos	Ambulatório ***	3.979.252	1.310.605*	1.275.897*	1.392.750
	Emergência	2.142.827	752.639	734.029	656.159
	Total	6.122.079	2.063.244	2.009.926	2.048.909
Internações		110.249	45.864	34.741	29.644*
Saídas	Altas	112.425	44.880	36.282*	31.263
	Óbitos	3.825	1.549	1.200*	1.076
	Total	116.250	46.429	37.482	32.339
Cirurgias	Eletivas	10.660	4.923	4.660*	1.077
	Emergência	30.958	11.363	8.765*	10.830
	Não Informado **	6.771	2.766	2.620	1.385
	Total	48.389	19.052	16.045	13.292
Obstetrícia	Internações	26.334	14.805	11.529*	-
	Altas	29.124	14.771	12.020*	2.333
	Óbitos	31	17	12	2
	Saídas	29.155	14.788	12.032	2.335
Partos	Normal	21.349	7.739*	6.018*	7.592
	Cirúrgico	11.616	4.512	3.488*	3.616
	Total	32.965	12.251	9.506	11.208
Nascimentos ****	Nativos	43.929	15.333	15.536	13.060
Exames Patologia Clínica (Inclui o LRGU, LRC e LACEN)	Amb/Emerg	7.555.457	2.955.353	2.556.072	2.044.032
	Internação	1.409.187	577.615	417.438	414.134
	Total	8.964.644	3.532.968	2.973.510	2.458.166
Exames Anátomos Patológicos (1)		77.838	47.237	21.001	9.600
Necrópsias		5	2	2	1
Diagnóstico e Proced. Esp. em Hemoterapia		396.924	95.591	130.404	170.929
Métodos Diagnósticos em Especialidades		210.332	66.394	75.468	68.470
Imagemologia	Radiodiagnóstico	616.724	201.635	206.917	208.172
	Ultrassonografia	86.929	32.144	30.340	24.445
	Tomografia Computadorizada	61.633	33.083	19.892	8.658
	Ressonância Magnética	2.570	865	1.101	604
	Total	767.856	267.727	258.250	241.879

Fonte: GEPI/DICS/CRCS/SUPLANS/SES-DF, jan a dez/2015. Dados extraídos do SIH/DATASUS/MS e SINASC/DATASUS/MS, sujeitos a atualizações.

Legenda: (1) Inclui o item posterior.

Nota:

(*) Dados atualizados no 3º Quadrimestre, pela área técnica, face a rerepresentação do faturamento. Obs.: os quantitativos ainda ensejam discrepâncias em relação aos Relatórios Quadrimestrais/2015 publicados anteriormente.

(**) Cirurgias não informadas, são registradas em BPA Consolidado, sistema que não contém campo para informar se a cirurgia foi eletiva ou de emergência.

(***) Excluídos as consultas ambulatoriais dos CAPS, UPAS e UBS.

(****) Nascimentos: atualizado conforme dados fornecidos pelo SINASC, repassado pela GIISS/DIVEP/SVS/SES-DF.

As consultas se referem aos atendimentos nos ambulatórios especializados das unidades hospitalares. Os atendimentos são consultas e procedimentos realizados nos prontos-socorros dos hospitais. Observa-se que em todas as Regiões de Saúde, exceto na região Norte, as consultas ambulatoriais superam os atendimentos de emergência (Gráfico 13), nos três quadrimestres (Gráfico 14). Ressalta-se que das 4 URDs (HBDF, HCB, HAB e HSVP) apenas duas possuem pronto-socorro aberto 24 horas. 0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.772/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 13/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1772/2016
Folha Nº 05 Paulo